



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº 119/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE MIRAÍ, E A EMPRESA  
IMAGINA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ Nº 60.867.292/0001-96

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MIRAÍ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.966.201/0001-40, com sede na Praça Raul Soares, 126, Centro, na cidade de Mirai, MG, doravante denominado **contratante**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**, brasileiro, portador do CPF sob o n.º 006.605.036-70, e a empresa **IMAGINA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ Nº 60.867.292/0001-96, localizada na Rua: **Carlos Machado, nº155, Lote 1 – Pal 458 – Barra Olimpica – Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.775-042**, denominado **CONTRATADO**, de conformidade com o Processo Licitatório nº 185/2025, Inexigibilidade 29/2025, e de conformidade com o art. 74, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto é a apresentação artística do GRUPO IMAGINA SAMBA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31 DE DEZEMBRO PARA O REVEILLON DE 2025 NO MUNICÍPIO DE MIRAÍ-MG, no local indicado pela Administração, com as especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.”

O presente contrato decorre do Processo nº 185/2025 — Inexigibilidade nº 29/2025, autorizado nos termos dos arts. 72 e 74, II, da Lei nº 14.133/2021, e observa as disposições legais aplicáveis, inclusive quanto à publicidade no PNCP (arts. 94 e 174).”

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

Preço certo e total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser pago em parcela única, no dia 31/12/2025, assim que o grupo Imagina Samba estiver presente na cidade de Mirai – MG para a apresentação prevista no réveillon municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de vigência deste contrato será contado a partir da data de sua assinatura e encerrando-se em 02 de janeiro de 2026;

#### CLÁUSULA QUARTA:

Ficará por conta da **CONTRATADA** as despesas relativas à execução dos serviços;

#### CLÁUSULA QUINTA:

A **CONTRATADA** ficará sujeito ao ART. 125, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Mirai poderá suprimir ou acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

#### CLÁUSULA SEXTA:

Fica a **CONTRATADA** obrigada a arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidem sobre o contrato, atendido o § 5º do artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, ficando também sujeito a arcar com ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

CNPJ 17.966.201/0001-40  
Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro  
Mirai/MG Tel: 032 3029 6699



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### CLÁUSULA SÉTIMA:

Responderá a **CONTRATADA**, civil e criminalmente, por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícias.

### CLÁUSULA OITAVA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique no descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA NONA:

A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato, faz parte da Dotação Orçamentária:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.04.01.13.392.0010.2.0043	1.500.000	REALIZAÇÃO DO REVEILLON	R\$ 100.000,00

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A **CONTRATADA** ficará sujeito às penalidades previstas nos art. 81 a 88 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA :

Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai, para dirimir quaisquer eventuais questões, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Mirai-MG, 13 de novembro de 2025.

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**

**Prefeito de Mirai – CONTRATANTE**

**IMAGINA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
**CNPJ Nº 60.867.292/0001-96 - CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

**Nome: Luciana Dinar da Silva**  
**CPF: 055.820.116-41**

**Nome: Ailton Soares da Costa**  
**CPF: 317.280.816-53**